



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 10785412 - GCJ

SEI!TJPR Nº 0095509-42.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10785412

SEI 0095509-42.2024.8.16.6000

I) Trata-se de expediente iniciado pela Diretoria do Departamento desta Corregedoria-Geral da Justiça, para análise da revogação do [Ofício-Circular nº 81/2020 - CGJ](#).

II) Citado Ofício-Circular tinha como assunto o cumprimento do artigo 17 do [Provimento nº 88/2019 - CNJ](#), que previa:

“O notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informará à Corregedoria-Geral de Justiça estadual ou do Distrito Federal, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos seis meses anteriores, de operação ou proposta suspeita passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF”.

III) Ocorre que o [Provimento nº 88/2019 - CNJ](#) foi revogado pelo [Provimento nº 149/2023 – CNJ](#), a redação supracitada, todavia, permaneceu inicialmente inalterada, agora, porém, prevista no artigo 153 deste.

IV) Entretanto, aludido dispositivo acabou sendo alterado pelo [Provimento nº 161/2024 – CNJ](#), de 11 de março do presente ano, passando a dispor:

“Art. 153. Notários e registradores, ou seu oficial de cumprimento, quando não identificarem ao longo de um ano civil nenhuma operação, proposta de operação ou situação que devessem comunicar à UIF na forma do art. 151, apresentarão à Corregedoria-Geral de Justiça estadual ou do Distrito Federal comunicação de não ocorrência nesse sentido até 31 de janeiro do ano seguinte. [\(redação dada pelo Provimento CN n. 161, de 11.3.2024\)](#)”

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) instaurará procedimento administrativo para apurar a responsabilidade de notário ou registrador que deixar de prestar, no prazo estipulado, a informação prevista no caput deste artigo”.

V) Diante do exposto, acolho sugestão emanada pelo Departamento, a fim de que se **expeça novo Ofício-Circular** disponibilizado junto ao evento 10785515, revogando-se o [Ofício-Circular nº 81/2020 - CGJ](#).

VI) Encaminhe-se o feito à Diretora do Departamento desta Corregedoria-Geral da Justiça para as providências necessárias à divulgação do Ofício-Circular.

VII) Após, encerre-se nessa unidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Mussi Correa, Corregedor-Geral da Justiça**, em 08/08/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10785412** e o código CRC **F8D6EC80**.

0095509-42.2024.8.16.6000

10785412v3